

Da Licença para Tratamento de Saúde e da concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e Licença Maternidade

As licenças para tratamento de saúde da própria pessoa, por motivo de doença em pessoa da família e maternidade, estão previstas nos artigos 136, 146 e 147 da Lei n.º 1.102, de 10/10/90, alterada pela Lei n.º 2.157, de 26/10/00. O Decreto n.º 12.823, de 24/09/09, publicado no Diário Oficial n.º 7.550, de 25/09/09, págs. 01 a 06, dispõe sobre a perícia médica oficial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Encaminhamento:

Para Servidores Efetivos e Cedidos

- Atestado Médico - **até 3 (três) dias dentro do prazo de 60 dias**, encaminhar junto com a Folha de Frequência.

- Para licenças **superiores a 3 (três) dias dentro do prazo de 60 dias**, o servidor deverá:

a) Solicitar a emissão do Boletim de Inspeção Médica - **BIM ONLINE**, pelo e-mail agendepericia@uems.br, ou pelo telefone 3902-2665, encaminhando cópia do atestado médico digitalizado, com até 02 (dois) dias da emissão do atestado médico;

b) Comparecer na Perícia Médica na data e horário agendados.

- **A licença não será concedida em período superior a dez dias da emissão do atestado médico**, conforme art 20 do Decreto n.º 12.823, de 24/09/09.

Observações: As licenças médicas até 60 (sessenta) dias, serão concedidas por perito do Grupo Regional de Perícia Médica, ao qual esteja vinculado o município do órgão de exercício do servidor; em período superior a 60 (sessenta) dias, a licença será concedida somente por médico perito da Regional de Campo Grande.

Para Professores Convocados:

LICENÇA SAÚDE:

De até 3 (três) dias no mês, o professor convocado deverá apresentar cópia do Atestado Médico junto à Folha de Frequência;

De 4 (quatro) a 15 (quinze) dias, o professor convocado deverá Solicitar a emissão do Boletim de Inspeção Médica - **BIM ONLINE**, pelo e-mail agendepericia@uems.br, ou pelo telefone 3902-2665 encaminhando cópia do atestado médico digitalizado, com até 02 (dois) dias da emissão do atestado médico;

Acima de 15 (quinze) dias, o professor convocado deverá:

- a) Após a emissão de Atestado Médico, solicitar imediatamente, via Coordenação de Curso, ao Setor de Pessoal, os documentos necessários para apresentar ao INSS;
- b) Comparecer na Perícia Médica do INSS na data e horário agendados;
- c) Encaminhar, ao Setor de Pessoal, o Comunicado de Decisão do pedido de Auxílio-doença (INSS) que lhe for entregue.

LICENÇA MATERNIDADE:

1 - Após a emissão do Atestado Médico, a professora convocada deverá solicitar a emissão do Boletim de Inspeção Médica - **BIM ONLINE**, pelo e-mail agendepericia@uems.br, ou pelo telefone 3902-2665 encaminhando cópia do atestado médico digitalizado, com até 02 (dois) dias da emissão do atestado médico;

2 - Comparecer na Perícia Médica na data e horário agendados;

3 - Procurar o INSS nos 15 dias iniciais da Licença, para conhecer os trâmites necessários, caso a servidora esteja lotada em disciplina semestral ou o período de convocação seja encerrado primeiro que o período da licença maternidade.

Prorrogação da Licença Maternidade: A prorrogação da licença-maternidade será concedida mediante requerimento da interessada, protocolado até **30 (trinta) dias** antes do término da licença de 120 dias. O requerimento disponível no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/setor_pessoal deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

Observação: O professor convocado, segundo a Resolução COUNI-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, terá direito apenas à licença saúde da própria pessoa e licença gestante de 120 dias (podendo esta última licença ser prorrogada por mais 60 dias).

Importante:

As licenças médicas e de maternidade devem ser encaminhadas com urgência à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) para evitar transtornos.